



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.464, DE 2020

(Do Sr. Filipe Barros)

Obriga o funcionamento dos serviços públicos e privados, do comércio, da indústria e das instituições educacionais, durante feriados nacionais no ano de 2020, em todo o território nacional, como forma de compensar as perdas econômicas geradas pelo vírus Covid-19.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-986/2020.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Dep. Filipe Barros)

Obriga o funcionamento dos serviços públicos e privados, do comércio, da indústria e das instituições educacionais, durante feriados nacionais no ano de 2020, em todo o território nacional, como forma de compensar as perdas econômicas geradas pelo vírus Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório, no ano de 2020, o funcionamento dos serviços públicos e privados, do comércio, da indústria e das instituições educacionais, em todo o território nacional, durante os feriados do Dia Mundial do Trabalho, em 1 de Maio; do Dia de Corpus Christi, em 11 de Junho; do Dia da Independência do Brasil, em 7 de Setembro; do Dia de Nossa Senhora Aparecida, em 12 de Outubro; do Dia de Finados, em 2 de Novembro; e do Dia da Proclamação da República, em 15 de Novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O ano de 2020 é um ano em que haverá aproximadamente 10 feriados nacionais. A paralisação da economia em dias de feriados causa grande perdas econômicas para a população, uma vez que serviços essenciais deixam de funcionar nessas datas. Essa situação é agravada, no ano de 2020, pela paralisação ocorrida durante o combate ao vírus Covid-19.

Desse modo, o funcionamento dos serviços públicos e privados, do comércio, da indústria e das instituições educacionais, em todo o território nacional, durante os feriados do Dia Mundial do Trabalho, em 1 de

Maio; do Dia de Corpus Christi, em 11 de Junho; do Dia da Independência do Brasil, em 7 de Setembro; do Dia da Nossa Senhora Aparecida, em 12 de Outubro; do Dia de Finados, em 2 de Novembro; e do Dia da Proclamação da República, em 15 de Novembro é um meio de minimizar os efeitos deletérios na economia brasileira no ano de 2020. Além disso, o funcionamento desses estabelecimentos é uma forma de fazer que empregados formais e informais consigam ganhar renda adicional para compor as perdas econômicas que haverá durante a crise do Covid-19.

Em razão disso, solicito apoio de meus pares a esse projeto de lei, o qual terá impacto benéfico nas áreas econômica e social, beneficiando milhões de brasileiros.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Deputado Federal Filipe Barros (PSL/PR)